



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVII — Nº 096

TERÇA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

- | | |
|---|--|
| <p>1 — ATA DA 208.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 16 DE AGOSTO DE 1982</p> <p>1.1 — ABERTURA</p> <p>1.2 — EXPEDIENTE</p> <p>1.2.1 — Comunicação da Presidência</p> <p>Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.</p> <p>1.3 — ORDEM DO DIA</p> <p>1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial</p> <p>N.º 87, de 1982-CN (n.º 162/82, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.935, de 20 de abril de 1982, que revigora, até 31 de dezembro de 1982, as disposições do Decreto-lei n.º 1.627, de 2 de junho de 1978.</p> <p>1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria</p> <p>1.4 — ENCERRAMENTO</p> <p>2 — ATA DA 209.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 16 DE AGOSTO DE 1982</p> <p>2.1 — ABERTURA</p> <p>2.2 — EXPEDIENTE</p> <p>2.2.1 — Discurso do Expediente</p> <p>DEPUTADO MILTON BRANDÃO — Considerações sobre comunicação do Chefe do Gabinete do Ministro do Interior,</p> | <p>referente à inclusão de municípios piauienses no plano de emergência de combate à seca, tendo em vista recomendação da SUDENE.</p> <p>2.2.2 — Comunicação da Presidência</p> <p>Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.</p> <p>2.3 — ORDEM DO DIA</p> <p>2.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial</p> <p>N.º 88, de 1982-CN (n.º 163/82, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.936, de 26 de abril de 1982, que dispõe sobre o empréstimo compulsório em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S/A — ELETROBRAS.</p> <p>2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria</p> <p>2.4 — ENCERRAMENTO</p> <p>3 — RETIFICAÇÃO</p> <p>Ata da 197.^a Sessão Conjunta, realizada em 9-8-82.</p> |
|---|--|

ATA DA 208.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 16 DE AGOSTO DE 1982

4.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÔRTO

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Agenor Maria — Martins Filho — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Dulce Braga — José Fragelli — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS. Omar Sabino.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS;

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00
 Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Baccelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temistocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Climaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Januário Feitosa — PDS; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro

Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Baccelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Parente Frota — PDS; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Pecanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Dasso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Edison Khair — PTB; Felipe Penna — PTB; Florim Coutinho — PTB; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PTB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PTB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PTB; Peixoto Filho — PTB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Cristóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Ranault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cicero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Velha — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Sílvio Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Aírton Sandoval — PMDB; Aírton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco

Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novae — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacilio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Silvío Lopes — PDS; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goias

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Carlos Scarpelini — PMDB; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Espiridião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Aluizio Paraguassu — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jair Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 25 Srs. Senadores e 411 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à leitura da Mensagem n.º 88, de 1982-CN, referente ao Decreto-lei n.º 1.936, de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial n.º 87, de 1982-CN, que será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM N.º 87, DE 1982 (CN)

(N.º 162/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado dos Transportes e da Fazenda, o texto do Decreto-lei n.º 1.935, de 20 de abril de 1982, publicado no *Diário Oficial da União* do dia 22 do mesmo mês e ano, que "revigora, até 31 de dezembro de 1982, as disposições do Decreto-lei n.º 1.627, de 2 de junho de 1978".

Brasília, 3 de maio de 1982. — **João Figueiredo**.

E.M. n.º 011/SG/SCAI

Em 31-3-82.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência a Rede Ferroviária Federal S.A. — RFFSA, vem desenvolvendo atualmente um amplo programa de modernização dos transportes suburbanos na área do Grande Rio, com o objetivo de garantir melhores condições de conforto, segurança e confiabilidade ao transporte realizado naquele segmento, para atender, já no final do próximo ano, cerca de 1,5 milhões de passageiros/dia.

2. Dentre as medidas adotadas para este fim destaca-se a aquisição de 120 Trens-Unidades Elétricos — TUE's, contratados em dezembro de 1977 junto a indústria nacional.

3. Os contratos firmados naquela ocasião receberam a isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados nas importações de partes e componentes, através do Decreto-lei n.º 1.627, de 2-6-78, cujo prazo de vigência expirou em 31-12-81, sendo repassados à RFFSA os benefícios, na forma de redução do preço final dos produtos.

4. Ocorre que devido à vinculação da condição de eficácia dos contratos comerciais com a operatividade dos contratos de financiamento, a data inicial para contagem dos prazos de entrega dos TUE's somente se efetivou a partir de abril de 1979.

5. Convém ainda salientar que em função dos limites globais de dispêndios fixados de acordo com as disponibilidades de recursos para o Setor, durante os exercícios de 1980 e 1981, não foi possível, por parte da RFFSA, manter o cronograma original de pagamentos e entregas nas datas previstas. Em consequência, os fabricantes nacionais, Companhia Industrial Santa Matilde e MAFFERSA reprogramaram para 1982 a aquisição dos últimos componentes a serem importados, cujo valor atinge US\$ 11.205.547,00 (onze milhões, duzentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete dólares).

6. A importação dos citados equipamentos sem o amparo legal que garanta as isenções tributárias, cujo montante atinge a US\$ 11.922.968,00 (onze milhões, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e oito dólares), comprometeria a execução do referido programa de reaparelhamento.

7. Assim, considerando que continuam válidos os motivos que justificaram o Decreto-lei n.º 1.627, de 2-6-78, principalmente quanto à prioridade que a aquisição dos 120 TUE's representa para o Programa de Modernização dos Subúrbios do Grande Rio, submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a proposta de prorrogação por 1 (hum) ano do prazo estabelecido no artigo 1.º do referido Decreto-lei, de modo a assegurar a plena vigência de seus efeitos até a conclusão das citadas importações.

8. Caso Vossa Excelência haja por bem aprovar a presente proposta, nos termos do projeto de Decreto-lei anexo, os Ministérios responsáveis diligenciarão no sentido de adotar as providências necessárias ao seu cumprimento.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de nosso mais profundo respeito. — **Eliseu Resende**, Ministro dos Transportes — **Ernane Galvêas**, Ministro da Fazenda.

DECRETO-LEI N.º 1.935, DE 20 DE ABRIL DE 1982

Revigora, até 31 de dezembro de 1982, as disposições do Decreto-lei n.º 1.627, de 2 de junho de 1978.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,

Decreta:

Art. 1.º Ficam revigoradas, a partir de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 1982, as disposições do Decreto-lei n.º 1.627, de 2 de junho de 1978, relativas à isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados nas importações de partes e componentes para a fabricação de cento e vinte trens-unidades elétricos pelas empresas produtoras selecionadas pelo Ministério dos Transportes, em articulação com o Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI).

Art. 2.º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de abril de 1982; 161.º da Independência e 94.º da República. — **João Figueiredo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 1.627, DE 2 DE JUNHO DE 1978

Dispõe quanto à isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,

Decreta:

Art. 1.º Poderá ser concedida, até 31 de dezembro de 1981, isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados nas importações de partes e componentes para a fabricação de cento e vinte trens-unidades elétricos a serem realizadas pelas empresas produtoras selecionadas pelo Ministério dos Transportes, em articulação com o Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI).

Art. 2.º A isenção de que trata o artigo anterior será concedida pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI) do Ministério da Indústria e do Comércio.

Art. 3.º As importações amparadas pelas isenções de que trata o artigo 1.º não estão sujeitas ao recolhimento restituível previsto no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.427, de 2 de dezembro de 1975.

Art. 4.º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados os cento e vinte trens-unidades elétricos de que trata o

artigo 1.º, adquiridos no mercado interno por empresas ferroviárias nacionais.

Parágrafo único. São asseguradas a manutenção e a utilização, nas modalidades de ressarcimento estabelecidas pelo Ministro da Fazenda, inclusive por via de compensação no pagamento de tributos federais ou mediante o recebimento, em espécie, a título de restituição, do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados relativo às partes e componentes, produtos intermediários e material de embalagem efetivamente empregados na fabricação dos cento e vinte trens-unidades elétricos referidos neste artigo.

Art. 5.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 2 de junho de 1978; 157.º da Independência e 90.º da República.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Milton Cabral, João Lúcio, Moacyr Duarte, Dulce Braga, Jutahy Magalhães, Eunice Michiles e os Srs. Deputados Hélio Campos, Ronaldo Ferreira Dias, Correia Lima, Diogo Nomura, Artenir Werner e Maurício Campos.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Gastão Müller, Alberto Silva, Affonso Camargo, José Fragelli, Henrique Santillo e os Srs. Deputados Octacílio Almeida, Juarez Batista, Tidei de Lima e Mário Stam.

Pelo Partido Trabalhista Brasileiro — Sr. Deputado Pedro Faria.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

O parecer da Comissão Mista deverá ser apresentado até o dia 6 de setembro próximo e concluir pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

O prazo a que se refere o § 1.º do art. 55 da Constituição se encerrará em 15 de outubro vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 10 minutos.)

ATA DA 209.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 16 DE AGOSTO DE 1982

4.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Agenor Marla — Martins Filho — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Dulce Braga — José Fragelli — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS; Osmar Sabino — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Clímaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Januário Feitosa — PDS; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS;

Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Parente Frota — PDS; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peganha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Edison Khair — PTB; Felipe Penna — PTB; Florim Coutinho — PTB; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PTB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PTB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PTB; Peixoto Filho — PTB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Roman Tito — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Sílvio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Mello — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novae — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João

Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Sílvio Lopes — PDS; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antonio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Carlos Scarpellini — PMDB; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Espiridião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aluizio Paraguassu — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Eloar Guazzelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jair Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 25 Srs. Senadores e 411 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão.

O SR. MILTON BRANDÃO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

No período de breves comunicações da sessão vespertina de hoje, ocupamos a tribuna para falar a respeito da dramática situação por que passam as populações nordestinas e em especial as populações do meu Estado.

Fizemos referência a uma comunicação recebida do Dr. Luiz Carlos de Urquiza Nóbrega, Chefe do Gabinete do Ministério do

Interior. O ilustre Chefe de Gabinete nos encaminhou a seguinte comunicação:

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Gabinete do Ministro

"CARTA/GM/N.º 245/82

Brasília, 5 de agosto de 1982.

Exmo. Sr.

Deputado Milton Brandão

Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Senhor Deputado,

Referimo-nos à relação dos Municípios do Estado do Piauí, encaminhada a este Ministério por V. Ex.^a, que se encontram com mão-de-obra rural ociosa, dependendo de obras públicas para seu aproveitamento.

A tal respeito, incumbiu-nos o Sr. Ministro do Interior, consultada a SUDENE, de informar que já foram definidas as áreas críticas do Estado do Piauí, num total de 29 municípios, dos quais 28 correspondem aos relacionados por V. Ex.^a, conforme discriminação a seguir: Picos, São José do Piauí, Santo Antônio de Lisboa, Francisco Santos, Monsenhor Hipólito, São Julião, Fronteiras, Pio IX, Itainópolis, Bocaina, São João do Piauí, Simplicio Mendes, Isaías Coelho, Paes Landim, Conceição, Socorro do Piauí, Santa Cruz, Santo Inácio, Ipiranga, Inhumas, São Raimundo Nonato, Paulistana, Padre Marcos, Simões, Jalcós, Avelino Lopes, Caracol e Anísio de Abreu.

Acrescentamos, ainda, por oportuno, que a SUDENE está acompanhando a evolução do difícil quadro que atravessam alguns municípios da Região e vem adotando as providências que se fizerem necessárias.

Cordialmente — **Luiz Carlos de Urquiza Nóbrega**, Chefe do Gabinete.

Sr. Presidente, é preciso, antes de agradecermos a comunicação do Ministério do Interior, por intermédio do ilustre Chefe de Gabinete do Ministro, informemos a S. Ex.^a o Sr. Ministro e ao seu gabinete de que os municípios que havíamos relacionado eram em número de 38 e que este número, hoje, já se eleva a uma cifra bem maior; quase todo Estado do Piauí está sendo atingido pela seca, está faltando água para as populações, está havendo fome, miséria, deslocamento de nossas populações, de modo que queremos fazer um reparo à atitude tomada pela SUDENE, principalmente no setor do Piauí, que discordou da informação oferecida pela Secretaria de Agricultura do Estado, a respeito de 38 municípios que estavam necessitando de providências urgentes do Governo Federal, ou seja do órgão a que acabo de me reportar.

Sr. Presidente, os municípios que foram relacionados pelo governo do Piauí são os seguintes:

Picos, São José do Piauí, Santo Antônio de Lisboa, Francisco Santos, Monsenhor Hipólito, São Julião, Fronteiras, Pio IX, Itainópolis, Bocaina, Pedro II, Domingos Mourão, São João do Piauí, Simplicio Mendes, Isaías Coelho, Paes Landim, Conceição, Socorro do Piauí, Castelo do Piauí, São Miguel do Piauí, Campo Maior, Santa Cruz, Santo Inácio, Pimenteira, Ipiranga, Inhumas, São Pedro do Piauí, São Raimundo Nonato, Paulistana, Padre Marcos, Itaueira, Flores do Piauí, Canto do Buriti, Simões, Jalcós, Avelino Lopes, Caracol, Anísio de Abreu.

Em verdade, Sr. Presidente, parece que a SUDENE não dispõe de meios financeiros para atender à região do Piauí e, talvez, a outras regiões do Nordeste, isto porque ela eliminou, excluiu, muitos municípios até com condições mais vexatórias, mais dramáticas do que outros que figuraram no número que ela contemplou como necessitando de serviços públicos imediatos.

Isso nos apavora, nos faz declarar que esta Nação não pode assistir indiferente ao drama do Nordeste, com a miséria, com a fome, com o sacrifício das suas populações.

Cheguei mesmo a afirmar, Sr. Presidente, que se não fôssemos ouvidos desta tribuna pelo Presidente João Figueiredo, que estamos certos, pelo seu elevado sentimento de solidariedade humana deseja cumprir o seu programa de Governo e as suas afirmações com relação ao Nordeste; que se as nossas palavras não alcançarem, por meio desta tribuna, o Presidente da República, nós recorreremos àquele programa que S. Ex.^a está promovendo na TV Globo, "O Povo e o Presidente". É possível que por meio de uma carta nossa que pudesse ser lida naquele programa ele tomasse conhecimento da difícil e crucial situação das nossas populações.

Sr. Presidente, nós admitimos que algumas autoridades que comandam este País, que não têm sentimento de humanidade,

nenhum sentimento de solidariedade humana, são indiferentes à sorte desses brasileiros que estão sofrendo pela fome e pela miséria.

Era preciso que esses homens fossem à nossa região para ver o que se passa por lá; que eles a percorressem como fizemos, dias seguidos, desde São Raimundo Nonato, no extremo sul do Estado, até Pedro II, Domingos Mourão, Castelo e São Miguel do Tapuio. Era preciso que o Ministro do Planejamento, o Sr. Delfim Netto, visitasse o Piauí, para que, após a sua visita, ele não pudesse negar ao Ministro Mário Andreazza os meios de atender à situação por que passam aqueles habitantes.

Mas, enfim, Sr. Presidente, estamos aqui e viemos justamente para tomar parte em algumas sessões e traduzir o que ocorre com o nosso povo: a sua situação atual de fome, de miséria, de sede, sem assistência, e com a quase indiferença do Poder Público. Algumas providências paliativas, como já afirmei, não resolvem em nada o problema do Nordeste, o problema do Piauí; as nossas populações se deslocam, a cada instante, em levadas maiores, aumentando dia-a-dia essas levadas em procura das grandes cidades do Brasil, em procura de outros pontos mais privilegiados.

Mas, o fato é que nós estamos abandonando os nossos campos, nós estamos com a nossa população mais qualificada deixando as nossas terras, deixando as suas famílias, as suas casas, as suas residências, os seus entes queridos e, nessa peregrinação, Sr. Presidente, por certo, eles ainda vão sofrer muito mais, porque nos grandes Estados não terão a acolhida necessária para empregar a sua mão-de-obra, que será ociosa, e que ficará, naturalmente, comprometendo a vida dessas cidades, até que um dia eles possam conseguir trabalho.

É lamentável, Sr. Presidente, que 1/3 da população do Brasil continue a sofrer os rigores de uma estiagem que não tem maior significado para uma Nação em desenvolvimento como o nosso País. Se quisessem resolver o problema do Nordeste, facilmente seria resolvido, mas a verdade é que não houve ainda essa intenção. Até mesmo aquele grande projeto a que o Senhor Presidente fez referência, de levar o excesso das águas do Rio São Francisco, à altura de Sobradinho, através da Serra de Dois Irmãos, a fim de alcançar as terras do Nordeste para irrigá-las, achamos que é de difícil execução. Afinal de contas, isto é um programa para não ser realizado, porque não temos dinheiro, sequer, para fazer serviços de barragens nos nossos rios, nos afluentes dos nossos pequenos rios, em riachos, em rios caudalosos como o Rio Parnaíba; não temos meios sequer de fazer esses trabalhos, quanto mais, Sr. Presidente, para fazer também com que as águas do Rio São Francisco, através da Serra dos Dois Irmãos, alcancem o território piauiense. Basta dizer que somente para alcançarmos, por meio de um desses canais, a cidade de Paulistana, através de um dos rios, que se não estou enganado é o Rio Piauí, precisaríamos de cerca de quinze quilômetros de túneis. Com os gastos com a construção de quinze quilômetros de túneis talvez até se fertilizasse o Piauí, barrando os seus pequenos rios, os seus riachos fertilizando todos eles e melhorando-os, fortalecendo o leito do rio Parnaíba, que se presta à navegação, cuja navegação vem sendo reclamada há um século sem que nada se faça por ela. Digo há um século, Sr. Presidente, não é tanto, mas desde que perdemos a navegação do rio Parnaíba pela erosão, pelo lixo que é jogado no rio, pela destruição de suas margens, pela devastação das matas, desde o tempo em que a navegação foi suspensa por lei que os vapores, as companhias de navegação fluvial ficaram impossibilitadas de atender às exigências das leis do Ministério do Trabalho. Desde o tempo da suspensão da navegação que aquele rio vem sendo poluído, vem sendo comprometido e ele precisa ser desobstruído em cerca de mil e trezentos quilômetros para nos devolver uma navegação barata, uma navegação que nos satisfaça, que, afinal de contas, fortalecia a economia da região, tanto do Maranhão como do Piauí.

Precisamos também de um porto médio, o Porto de Luís Correia, que está sendo trabalhado lentamente. Enfim, todas as providências reclamadas no sentido da navegação do rio Parnaíba, da construção do Porto de Luís Correia, de obras rodoviárias de pequeno porte no Piauí não estão sendo executadas convenientemente. E agora, Sr. Presidente, a sua população vai perecer pela fome, pela miséria, pela situação dramática que vai enfrentar; e outra parte desses mesmos habitantes do Piauí vai nos abandonar, vai nos deixar, se Sua Excelência o Sr. Presidente João Figueiredo não ouvir as nossas palavras e não recomendar, de imediato, aos primeiros escalões da sua administração, que atendam aos nossos reclamos, que atendam aos nossos apelos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à leitura das Mensagens n.ºs 89 e 90, de 1982-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis n.ºs 1.937 e 1.938, de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial n.º 88, de 1982-CN, que será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM N.º 88, DE 1982 (CN)

(N.º 163/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia, o texto do Decreto-lei n.º 1.936, de 26 de abril de 1982, publicado no **Diário Oficial da União**, do dia subsequente, que “dispõe sobre o empréstimo compulsório em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS”.

Brasília, 3 de maio de 1982. — **João Figueiredo**.

EM n.º 226/81

Em 2 de dezembro de 1981.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência projeto de Decreto-lei pelo qual se pretende diminuir o empréstimo compulsório em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS em casos de fornecimentos interruptíveis de energia elétrica, oriundos de ocasional disponibilidade de potência e ou de energia.

2. Face à crise mundial de energia, tem sido diretriz do Governo de Vossa Excelência conduzir o País à plena utilização de recursos energéticos nacionais, de forma a reduzir nossa dependência com relação a combustíveis fósseis importados.

3. Dentro dessa orientação, situa-se com relevante importância o setor elétrico brasileiro, dadas suas possibilidades de ensinar a substituição ou o desestímulo ao emprego de derivados de petróleo.

4. Com efeito, no âmbito desse setor têm sido adotadas providências visando propiciar o aumento da capacidade de atendimento por parte dos concessionários do respectivo serviço, em regiões ou períodos em que haja um acelerado crescimento das requisições de energia elétrica (v.g. Decreto-lei n.º 1.872, de 21 de maio de 1981, que dispôs sobre a aquisição pelos concessionários de excedentes de eletricidade gerada por autoprodutores), de forma que os consumidores potenciais não tenham que se valer de outras alternativas energéticas.

5. Por outro lado, tem-se procurado estimular a maior utilização de eletricidade, em substituição a outras fontes de energia, em regiões e/ou períodos em que haja abundância daquela.

Nesse sentido, e com base no disposto no art. 22 do Decreto n.º 62.724, de 17 de maio de 1968, várias medidas foram adotadas pelo Ministério das Minas e Energia, caracterizadas todas pelo estabelecimento de tarifas especiais, reduzidas, para fornecimentos interruptíveis de energia elétrica, oriundos de ocasional disponibilidade de potência e/ou de energia.

6. Buscando tornar mais atrativa a utilização da energia elétrica, quando abundante, e esperando com isto obter uma redução da demanda por combustíveis derivados de petróleo, apresenta-se como conveniente sejam os citados fornecimentos interruptíveis menos onerados no que tange ao empréstimo compulsório em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS.

Assim sendo, sugere-se a redução da alíquota do referido encargo de 32,5% para 10%, quando incidente sobre os citados fornecimentos.

7. Cabe esclarecer que a nova alíquota foi calculada de forma a fazer com que a diferença final do custo total da energia, a ser fornecida nas condições mencionadas, possibilite ao consumidor o retorno de seus investimentos em instalações adicionais — que operem com base em energia elétrica — no prazo médio de 3 anos, que corresponde ao período para o qual estão sendo garantidos os fornecimentos interruptíveis.

8. Dado o relevante interesse público de que se reveste a matéria — empenhada que está toda a Nação no esforço voltado à busca de nossa independência energética — e por cuidar de empréstimo compulsório, ao qual se aplicam as disposições cons-

titucionais relativas a tributos — cf. art. 21, § 2.º, item II, da Constituição da República — pretende-se seja ela objeto de Decreto-lei, tendo por fundamento o permissivo constitucional contido no art. 55, **caput** e item II, do Texto Superior.

9. Estou certo, Senhor Presidente, que a adoção da sugestão consubstanciada no projeto ora apresentado possibilitará alcançar os objetivos que se pretende.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **César Cals**, Ministro das Minas e Energia.

DECRETO-LEI N.º 1.936, DE 26 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre o empréstimo compulsório em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição,

Decreta:

Art. 1.º O empréstimo compulsório em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, cobrado por KWh de energia elétrica de consumo industrial mensal superior a 2.000 KWh, equivalerá a 10% (dez por cento) da tarifa fiscal, definida em lei, nos casos de fornecimentos interruptíveis, oriundos de ocasional disponibilidade de potência e/ou de energia.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, fornecimentos interruptíveis, oriundos de ocasional disponibilidade de potência e/ou de energia, serão os assim definidos para fins de aplicação de tarifas.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de abril de 1982; 161.º da Independência e 94.º da República. — **João Figueiredo**.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores José Lins, Bernardino Viana, Lourival Baptista, Passos Pôrto, Jutahy Magalhães, Jorge Kalume e os Srs. Deputados Cunha Bueno, Mauro Sampaio, Parente Frota, Darcy Pozza, Raul Bernardo e Francisco Rollemberg.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Lázaro Barboza, Mauro Benevides, Pedro Simon, Dirceu Cardoso, Itamar Franco e os Srs. Deputados Cardoso Fregapani, Francisco Libardoni, Paulo Marques e Paulo Borges.

Pelo Partido Trabalhista Brasileiro — Deputado Rubem Dou- rado.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

O parecer da Comissão Mista deverá ser apresentado até o dia 6 de setembro próximo e concluir pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

O prazo a que se refere o § 1.º do art. 55 da Constituição se encerrará em 15 de outubro vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

ATA DA 197.ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA

EM 9 DE AGOSTO DE 1982

(Publicada no DCN de 10-8-82)

Retificação

Na página 1486, 1.ª coluna, na fala do Sr. Presidente,

Onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19:40 horas, neste plenário...

Leia-se:

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 40 minutos, neste plenário,...

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00⁺